

VI - doações e legados de particulares ou instituições privadas;
VII - receita e aplicações do Fundo Penitenciário do Estado do Pará - FUNPEP.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 54. A concessão do uso de porte de arma de fogo ao servidor ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Prisional, cujas hipóteses de manutenção, suspensão e retirada do direito ao porte, serão reguladas por Portaria do Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará, nos termos da Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 e Decreto Federal nº 5.123, de 1º de julho de 2004.

Art. 55. Ficam instituídos, para fins de outorga do Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará:

I - Medalha do Mérito a Causa Penitenciária para pessoas que, notadamente, tenham atuação de destaque na área penal e penitenciária;

II - Medalha do Mérito Acadêmico ao servidor da Autarquia que, notadamente, tenha atuação de destaque em cursos de formação ou capacitação continuada de carga horária não inferior a cento e vinte horas/aula, em matéria de Execução Penal, Criminológica ou Gestão Prisional;

III - Certificado de Amigo do Sistema Penitenciário às pessoas que prestarem relevantes serviços à Autarquia;

IV - Certificado de Responsabilidade Social às empresas que promovam criação de vagas de trabalho destinadas a pessoa presa e ao egresso.

Art. 56. Os critérios, formas de concessão, descrição heráldica da comenda e certificados a que se referem o *caput* e incisos do artigo anterior serão regulamentados por ato do Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará, submetido a aprovação do Conselho Estadual de Segurança Pública.

Art. 57. A denominação do Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico passa a ser Hospital Geral Penitenciário, que terá sua organização e funcionamento estabelecidos em regimento próprio.

Art. 58. Fica instituído o dia 26 de maio como o "Dia do Servidor Penitenciário Estadual".

Art. 59. Os motoristas que integram o Quadro de Pessoal da SUSIPE, sem prejuízo de suas atribuições previstas por esta Lei, permanecerão com as atividades de conduzir os veículos automotores de custodiados, até a data de exercício dos ocupantes dos cargos de Agente Prisional, nomeados por concurso público.

Art. 60. São considerados no exercício de função de natureza policial-militar ou bombeiro-militar ou de interesse policial-militar ou bombeiro-militar, os policiais-militares e bombeiros-militares da ativa cedidos à Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará.

Art. 61. Os cargos de Consultor Jurídico do Estado, ocupados, que se encontram no quadro de pessoal da Entidade, oriundos da Superintendência do Sistema Penal do Estado do Pará, transformada em Autarquia Estadual, denominada Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará - SUSIPE, previstos na Lei nº 6.872, de 28 de junho de 2006, passam a integrar a estrutura de cargos da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social.

Art. 62. Fica incluído no inciso VIII, do art. 5º da Lei nº 8.096, de 1º de janeiro de 2015, a Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará.

Art. 63. Fica revogado o inciso XIV, do art. 5º da Lei nº 8.096, de 1º de janeiro de 2015.

Art. 64. Ficam extintos os cargos de provimento em comissão constantes no Anexo III, da Lei nº 6.688, de 13 de setembro de 2004.

Art. 65. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 14 de dezembro de 2015.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGO	QTDE.	VENC. BASE R\$
TÉCNICO EM GESTÃO PENITENCIÁRIA, com graduação em:		
- Serviço Social	100	
- Pedagogia	15	
- Psicologia	80	
- Ciências Sociais	05	
- Medicina	30	
- Medicina com Especialização em Psiquiatria	03	1.515,30
- Biomedicina	03	
- Enfermagem	40	
- Nutrição	15	
- Farmácia	02	
- Odontologia	20	
- Terapia Ocupacional	32	
- Educação Artística	02	

TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, com graduação em:		
- Administração	12	
- Ciências Contábeis	09	1.515,30
- Estatística	04	
- Biblioteconomia	02	
TÉCNICO EM GESTÃO DE INFRAESTRUTURA, com graduação em:		
- Arquitetura	03	1.515,30
- Engenharia Civil	04	
- Engenharia Elétrica	02	
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	02	1.515,30
TÉCNICO EM GESTÃO DE INFORMÁTICA com graduação em:		
- Ciência da Computação ou Engenharia da Computação ou Sistemas de Informação ou Tecnologia em Processamento de Dados	05	1.515,30
TÉCNICO EM GESTÃO DE AGROPECUÁRIA com graduação em:		
- Agronomia	03	1.515,30
AGENTE PRISIONAL	3.000	815,80
ASSISTENTE DE AGROPECUÁRIA	20	815,80
ASSISTENTE DE INFORMÁTICA	12	815,80
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	180	815,80
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	04	815,80
ELETRICISTA	05	815,80
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	153	815,80
MOTORISTA	80	788,00
AUXILIAR OPERACIONAL	60	788,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS DE AGROPECUÁRIA	08	788,00
TRATORISTA	01	788,00
TOTAL	3.916	

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DE CARGOS - SUSIPE

CARGO: TÉCNICO EM GESTÃO PENITENCIÁRIA

Síntese das Atribuições: desenvolver atividades relacionadas à preservação da integridade física e moral, promoção de medidas de integração socioeducativa de condenados, prestação de serviços médico, odontológico, nutricional, enfermagem, habilitação e reabilitação, planejamento, execução e avaliação das ações inerentes às respectivas áreas de atuação; promoção da reintegração socioeducativa de condenados; coordenação de programas que visem aos trabalhos produtivos e à valorização humana nas casas carcerárias e planejamento, execução e avaliação das ações inerentes às áreas de saúde física da população carcerária e dos servidores do quadro de pessoal da entidade, integrar comissões de apuração de faltas disciplinares de presos ou servidores, integrar a Comissão Técnica de Classificação, fiscalizar contratos administrativos, convênios ou outros instrumentos congêneres.

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS POR GRADUAÇÃO:

1. SERVIÇO SOCIAL

Prestar serviços, no âmbito social, aos indivíduos custodiados, identificando e analisando a situação familiar, as necessidades materiais e psíquicas, para eliminar desajustes de natureza biopsicossocial e promover a reintegração desses indivíduos à sociedade; planejar, coordenar e avaliar programas e projetos na área social voltados para o servidor; propor e administrar benefícios sociais no âmbito de servidores usuários; orientar e acompanhar os casos de reabilitação profissional e outras atividades correlatas.

Requisitos para Provimento:

- Escolaridade: diploma do curso de graduação em Serviço Social expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

- Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.

2. PEDAGOGIA

Desenvolver atividades nas unidades de ensino responsável pela dinamização do processo educativo e de valorização humana ao custodiado e ao servidor do quadro de pessoal da entidade, promovendo e assessorando as atividades de natureza técnico-científica e pedagógica.

Requisitos para Provimento:

- Escolaridade: diploma do curso de graduação em Pedagogia expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

3. PSICOLOGIA

Orientar a administração e os colegiados do sistema penitenciário, sob o ponto de vista psicológico, quanto às tarefas educativas e profissionais que os internos possam exercer nos estabelecimentos penais; participar da elaboração e do processo de execução penal e assessorar a administração dos estabelecimentos penais quanto à formulação da política penal e no treinamento de pessoal para aplicá-la; prestar atendimento e orientação aos custodiados e seus familiares visando à preservação da saúde; identificando, avaliando, prevenindo e acompanhando clinicamente os servidores que apresentam distúrbios psíquicos ou comportamentais; diagnosticar e avaliar problemas de adaptação social do servidor, acompanhar

servidores durante o processo de tratamento ou cura; investigar os fatores do comportamento individual e grupal que tenham impacto no resultado do trabalho; acompanhamento psicológico de servidores em situações de risco durante o desempenho das atividades laborais e outras atividades correlatas.

Requisitos para Provimento:

- Escolaridade: diploma do curso de graduação em Psicologia e curso de formação de Psicólogo expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

- Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.

4. CIÊNCIAS SOCIAIS

Planejar e executar pesquisas sobre as condições socioeconômicas, culturais e organizacionais da sociedade e das instituições comunitárias; prestar assessoria e consultoria técnica em assunto de natureza socioeconômica e cultural, relacionados à realidade social dos custodiados e de seus familiares.

Requisitos para Provimento:

- Escolaridade: diploma do curso de graduação em Ciências Sociais expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

5. MEDICINA

Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando medidas da medicina preventiva ou terapêutica aos custodiados.

Requisitos para Provimento:

- Escolaridade: diploma do curso de graduação em Medicina expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

- Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.

6. MEDICINA COM ESPECIALIZAÇÃO EM PSIQUIATRIA

Identificar, avaliar, prevenir e acompanhar clinicamente distúrbios psíquicos ou comportamentais; diagnosticar e avaliar problemas de adaptação social, acompanhar durante o processo de tratamento ou cura; investigar os fatores do comportamento individual e grupal que tenham impacto no resultado do trabalho; acompanhamento psicológico em situação de risco durante o desempenho das atividades laborais e outras atividades correlatas; diagnosticar e tratar distúrbios psíquicos, empregando produtos farmacológicos e terapias especializadas.

Requisitos para Provimento:

- Escolaridade: diploma do Curso de Graduação de Nível Superior em Medicina, expedido por instituição de ensino, reconhecida pelo Ministério da Educação, com Residência Médica na especialidade e/ou Título de Especialista, conferido pela Sociedade Específica/AMB.

- Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.

7. BIOMEDICINA

Supervisionar, orientar e realizar exames hematológicos, imunológicos, microbiológicos e outros exames laboratoriais, empregando aparelhos e reagentes apropriados; interpretar, avaliar e liberar os resultados dos exames para fins de diagnóstico clínico da população carcerária; verificar sistematicamente os aparelhos a serem utilizados nas análises, ajustando-os e calibrando-os, quando necessários, a fim de garantir seu perfeito funcionamento e a qualidade dos resultados; controlar a qualidade dos produtos e reagentes utilizados, bem como dos resultados das análises; efetuar registros necessários para o controle dos exames realizados; efetuar estudos e pesquisas relacionados com sua área de atuação.

Requisitos para Provimento:

- Escolaridade: diploma do curso de graduação em Biomedicina expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

- Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.

8. ENFERMAGEM

Planejar, organizar, supervisionar e executar serviços de enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específicos para a proteção e a recuperação da saúde individual ou coletiva da população carcerária.

Requisitos para Provimento:

- Escolaridade: diploma do curso de graduação em Enfermagem expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

- Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.

9. NUTRIÇÃO

Examinar o estado de nutrição do indivíduo ou do grupo de custodiados, avaliando os diversos fatores relacionados com a alimentação; planejar a elaboração de cardápios; e controlar a estocagem, preparação, conservação e a distribuição dos alimentos a fim de contribuir para a melhoria protéica dos regimes alimentares da população carcerária.

Requisitos para Provimento:

- Escolaridade: diploma do curso de graduação em Nutrição expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

- Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.

10. FARMÁCIA

Realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica das unidades prisionais,